



NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Objetiva-se com o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) permitir ao aluno o desenvolvimento, apresentação e defesa de trabalho com temas relativos à pesquisa, extensão ou ensino nas áreas de atuação do profissional de Engenharia Florestal.

DAS DISCIPLINAS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 2º O TCC será concluído mediante a aprovação nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC I e Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II.

Art. 3º As disciplinas TCC I e TCC II terão o número de turmas equivalentes ao número de professores orientadores em cada semestre letivo.

Art. 4º O aluno, para matricular-se nestas disciplinas, deverá preencher o formulário próprio disponibilizado na homepage do ICIAG, juntamente com o professor-orientador, no semestre letivo anterior à matrícula.

Art. 5º O professor indicado deverá dar o parecer de aceite ou não ao pedido de matrícula do aluno. No caso de não aceite, o aluno deverá indicar outro professor até que obtenha a aceitação.

SOBRE A ORIENTAÇÃO

Art. 6º O professor-orientador tem como atribuição possibilitar ao seu orientado a elaboração e execução do projeto de pesquisa a ser desenvolvido.

Art. 7º O orientador deverá ser professor do curso de Engenharia Florestal, Agronomia ou cursos afins do Campus Monte Carmelo. Os profissionais da área de Ciências Agrárias ou afins poderão atuar como co-orientadores, conforme a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CAMPUS MONTE CARMELO**



necessidade do trabalho a ser desenvolvido, após apreciação pelo Colegiado do curso.

Art. 8º No caso de impossibilidade de continuidade da orientação por motivos de qualquer natureza, o discente deverá encaminhar ao coordenador do curso uma solicitação com justificativa para que seja apreciada junto ao Colegiado do curso.

SOBRE A DISCIPLINA TCC I

Art. 9º A matrícula poderá ocorrer a partir do 5º semestre letivo, desde que o discente tenha sido aprovado na disciplina Metodologia Científica.

Art. 10º Nesta disciplina, o discente elaborará um projeto de pesquisa. Ao final da disciplina, o aluno deverá entregar à Coordenação do curso 01 (uma) cópia encadernada do projeto de pesquisa, assinado pelo orientador. Deverá enviar também uma versão digital, no formato PDF, para a Coordenação do curso com cópia para o orientador.

Art. 11º O professor-orientador atribuirá nota e frequência, após receber do aluno o material necessário (art. 10º) que também deverá ser enviado à coordenação do curso.

Art. 12º A conclusão da disciplina fica vinculada à homologação do documento entregue à coordenação, pelo Colegiado do curso.

SOBRE A DISCIPLINA TCC II

Art. 13º O discente matriculado na disciplina TCC II deverá executar o projeto de pesquisa e proceder sua defesa pública. O discente será avaliado por uma banca examinadora composta pelo presidente (professor-orientador) e mais dois membros. Os itens a serem avaliados constam no formulário de avaliação individual do TCC II (Anexo 1), disponibilizado na homepage do ICIAG.

Parágrafo único: os membros externos da banca deverão ter, no mínimo, Graduação e estar vinculados a empresa ou a instituição, na qual o trabalho foi



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CAMPUS MONTE CARMELO**



conduzido.

Art. 14º O trabalho referente ao TCC II deverá ser entregue para os membros da banca examinadora pelo menos 15 dias corridos antes da data da defesa.

Art. 15º É obrigatório ao discente e ao professor-orientador a divulgação da data de defesa do TCC II por meio de material impresso e digital no prazo mínimo de 15 dias.

Art. 16º O discente terá de 20 a 30 minutos para apresentação do trabalho, procedendo-se a arguição. Ao final da defesa, o professor-orientador preencherá o formulário síntese da avaliação do trabalho de conclusão de curso (Anexo 2) e a ata de defesa (Anexo 3), disponibilizados na homepage do ICIAG. Após as assinaturas pelos membros da banca, a ata deverá ser lida publicamente e entregue à Coordenação do curso pelo professor-orientador.

Parágrafo único: recursos deverão ser interpostos junto ao Colegiado do curso.

Art. 17º O discente terá 15 dias corridos, após a defesa, para a entrega do material escrito corrigido para o orientador. Caso o discente não entregue a versão final ao orientador ficará sem aproveitamento na disciplina TCC II.

Art. 18º No TCC II a nota final será aquela atribuída pela Banca Examinadora de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Art. 19º O orientador deverá disponibilizar o arquivo do TCC II no Repositório Institucional da UFU.

SOBRE A FORMATAÇÃO

Art. 20º O projeto de pesquisa (TCC I) e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II) deverão ser redigidos seguindo as orientações das normas vigentes no curso de graduação em Engenharia Florestal/Agronomia, do Campus Monte Carmelo.

SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO TCC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CAMPUS MONTE CARMELO**



Art. 21º As normas de TCC serão disponibilizadas aos alunos do curso e poderão ser modificadas por iniciativa do Colegiado, obedecendo-se os trâmites legais vigentes e os órgãos competentes da UFU.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 22º Os casos omissos nestas normas serão julgados pelo Colegiado do curso que dará o devido encaminhamento dos mesmos aos órgãos competentes quando a correspondente decisão escapar de sua esfera de ação.

Art. 23º Estas Normas entram em vigor nesta data.

Monte Carmelo, 02 de fevereiro de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CAMPUS MONTE CARMELO
ANEXO 1



AValiação Individual do Trabalho de Conclusão de Curso

Discente:

Curso:

Título:

Orientador(a):

Avaliador (a):

Redação do Trabalho	Pontuação	Nota
Facilidade de expressão (clareza/sequência)	8,0	
Embasamento teórico com utilização de referências clássicas e atuais	8,0	
Coerência/Objetividade	8,0	
Relevância do conteúdo	8,0	
Atendimento às normas técnicas de formatação e redação científica	8,0	
Subtotal	40,0	
Apresentação oral	Pontuação	Nota
Facilidade de expressão (clareza/sequência)	6,0	
Domínio do conteúdo	6,0	
Objetividade	6,0	
Tempo de apresentação (20 - 30 min)	6,0	
Postura	6,0	
Subtotal	30,0	
Arguição	Pontuação	Nota
Facilidade de expressão (clareza/sequência)	10,0	
Domínio do conteúdo	10,0	
Segurança/Objetividade	10,0	
Subtotal	30,0	
TOTAL	100	

Monte Carmelo, _____ de _____ de _____.

Avaliador(a): _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CAMPUS MONTE CARMELO
ANEXO 2



**SÍNTESE DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO**

Discente:

Curso:

Título:

Orientador(a):

Pontuação	Orientador	Avaliador 1	Avaliador 2
Total			
MÉDIA			

Monte Carmelo, _____ de _____ de _____.

Orientador(a): _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CAMPUS MONTE CARMELO
ANEXO 3



ATA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____
de dois mil e _____, às _____ horas e
_____ minutos, na sala número _____,
bloco _____, do Campus Monte Carmelo da Universidade Federal de Uberlândia,
na presença da Banca Examinadora, presidida pelo(a) Professor(a)

_____ e composta pelos seguintes membros:

_____, o discente

apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso como componente curricular
indispensável à colação de grau/diplomação/certificação, tendo como título

_____.

A Banca Examinadora, reunida em sessão preservada, deliberou e decidiu pelo
resultado: () aprovado, () aprovado com reformulações ou () reprovado, com
média geral de _____ (_____),
ora formalmente divulgado ao discente e aos demais participantes.

Eu professor (a) _____
_____ na qualidade de
Orientador e Presidente da Banca lavrei a presente Ata que será assinada por mim
e pelos membros da Banca.

Membro 1

Membro 2

Orientador